

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2015**

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 236 - aplicar à empresa MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.040.607/0001-23, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE804657, 2013NE804713 e 2013NE804715, e com suas rescisões, bem como com multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida (itens 04, 07, 21, 23, 26, 27, 29, 31, 34 e 43) do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804708, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 578/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 15.6. (Processo 012792/2013)

Nº 237 - aplicar à empresa PBL DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 16.994.266/0001-37, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804712, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 578/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 15.6. (Processo 012792/2013)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

PORTARIA Nº 258, DE 9 DE MARÇO DE 2015

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que consta do Processo 008756/2011, resolve:

Aplicar à empresa COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SARANDI LTDA - ME, CNPJ nº 09.163.595/0001-70, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE800585, com sua rescisão, bem como com multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida (item 05) do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE800273, determinando ainda o cancelamento deste item, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor restante, não empenhado, do orçamento no item 12.1 da Ata de Registro de Preços nº 144/2011, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 6.2 e 6.2.2 da Ata de Registro de Preços acima mencionada, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2015**

Approva a assistência financeira para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/DF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - art. 208;
Lei 13.080, de 2 de janeiro de 2015;
Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007;
Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007;
Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011;
Resolução CD/FNDE 16, de 13 de abril de 2011.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, e,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novas ações necessárias para agregação de esforços para que os programas cheguem aos sistemas, às redes, à escola e à sala de aula, de modo a garantir uma educação pública de qualidade para todos; resolve "Ad Referendum":

Art. 1º - Aprovar a assistência financeira para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/DF, destinada à constituição de infraestrutura básica e de corpo técnico, para realização de Fóruns Nacionais dos Dirigentes Municipais de Educação e Reuniões do Conselho Nacional dos Representantes da UNDIME, com elaboração, organização e coordenação de projetos e atividades voltados para o apoio das ações executadas pelo MEC/FN-DE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI****PORTARIA Nº 144, DE 9 DE MARÇO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARAPARI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 1.070, de 05/04/2014, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2015, conforme relação anexa.

RONALDO NEVES CRUZ

ANEXO

Curso/Disciplina: ENGENHARIA ELÉTRICA - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
130315	VITOR ABREU MARTINS	43,4	1º
120315	AIRTON COUTINHO NETO PE- LISSARI	38,38	2º
150315	BRUNO COELHO ALVES	37,2	3º

Curso/Disciplina: MATEMÁTICA - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
320315	MAYARA MORAES CARDOZO COUTINHO	59	1º
350315	RAFAEL COUTINHO ZORDAN	58,2	2º
440315	LEZIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	56,4	3º

Curso/Disciplina: HISTÓRIA - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
520315	MIRIA LUCIA LUIZ	74	1º
490315	CINTIA CHRITIELE BRAGA DANTAS	61,64	2º

CAMPUS IBATIBA**PORTARIA Nº 60, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS IBATIBA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DG/nº 01/2015, conforme relação anexa.

FLAVIO EYMARD DA ROCHA PENA

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Engenharia Ambiental - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
12	Tatiane Paulino da Cruz	63,68	1º
01	Victor Almeida Pereira	62,80	2º

Área de Estudo/Disciplina: Engenharia Florestal - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
03	Ivan da Costa Ilhéu Fontan	69,28	1º
04	Julia Siqueira Moreau	68,95	2º
20	Livia Thaís Moreira de Figueiredo	65,29	3º

Área de Estudo/Disciplina: Língua Estrangeira - Inglês - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
13	Sirlene Barbosa	44,79	1º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 2015**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; resolve:

Nº 338 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 10 de março de 2015 ao dia 09 de março de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 173/2013 - Técnico Administrativo em Administração - Campus Governador Valadares de 07 de novembro de 2013, homologado em 11 de março de 2014, seção 3, página 57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 340 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 30 de março de 2015 ao dia 29 de março de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 004/2014 - Docente - Campus Betim de 09 de janeiro de 2014, homologado em 31 de março de 2014, seção 3, página 63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2015**

A Secretária de Educação Superior Substituta, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Lei nº 11.096, de 2005, no Decreto nº 5.493, de 2005, e no Decreto nº 5.773, de 2006 bem como no conteúdo da Nota Técnica nº 96/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-smal, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da mantenedora INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO BARCELOS, Sociedade Empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.522.326/0001-77, código e-MEC nº 1096, para apurar eventual descumprimento do art. 4º da Lei nº 11.096, de 2005.

Art. 2º Determinar, em sede de medida cautelar administrativa, que a mantenedora qualificada no art. 1º, proceda à imediata cessação da cobrança da taxa de transporte aplicada aos alunos beneficiários do Prouni que utilizam o transporte oferecido pela instituição.

Art. 3º Determinar, também em sede de medida cautelar administrativa, que a mantenedora qualificada no art. 1º, proceda à imediata retirada de qualquer marca de distinção havida na carteira de identificação de seus alunos que os identifique como beneficiários do Prouni.

Art. 4º Determinar que a mantenedora qualificada no art. 1º seja intimada e notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 96/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-smal, informando-se a possibilidade de manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2015

Programa Universidade para Todos (Prouni). Denúncia de irregularidades. Descumprimento do Termo de Adesão. Apuração de Responsabilidade. Processo Administrativo. Decisão.

PROCESSO: 23000.015532/2012-99.

Nº 2 - A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei nº 9.784/1999, combinada com os arts. 9º da Lei nº 11.096/2005, art. 12 do Decreto nº 5.493/2005, bem como os fundamentos da Nota Técnica nº 40/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-fsg, conforme consta no processo administrativo nº 23000.015532/2012-99, instaurado para aferir a responsabilidade da instituição de ensino superior acerca dos indícios de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni, resolve:

Art. 1º Aplicar à Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná - FAESP, código e-MEC 1900, instituição de ensino superior mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, código e-MEC 1249, cadastrada como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.908.386/0001-36, a penalidade de acréscimo de 1/5 (um quinto) de bolsas na oferta do próximo processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni.